



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4395/2017**

Ementa

**AUTORIZA CORREÇÃO DO TEXTO DA LEI MUNICIPAL 4.360, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**12/04/2017**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 83/2017](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO Nº 4.725, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**LEI Nº 4.395, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

**Autoriza correção do texto da Lei Municipal nº 4.360, de 27 de janeiro e 2017.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.725/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.360, de 27 de janeiro de 2017, onde se lê:

**040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**  
04.122.0004.2416.0000 – SENTENÇAS JUDICIAIS  
(001) - 3.1.90.91.00-01.310.000- Sentenças Judiciais.....R\$ 150.000,00

Leia se:

**040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**  
04.122.0004.2416.0000 – SENTENÇAS JUDICIAIS  
(001) - 3.3.90.91.00-01.310.000- Sentenças Judiciais.....R\$ 150.000,00

**Art. 2º.** A descrição do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.360, de 27 de janeiro de 2017, onde se lê:

**ANULAÇÃO**

10.301 0004. 2103.0000 – SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA  
(022) – 3.3.90.39.00-05.300.009 – Outros Serviços Terceiros– P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

10.303.0004.2106.0000 – SAMS – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
(024) – 3.3.90.32.00 – 01.310.000 – Mat. Bem ou Serv p/ Distrib Gratuita.....R\$ 70.000,00

10.305.0004.2108.0000 – SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
(063) – 3.3.90.30.00 – 05.300.004 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Leia-se:

**ANULAÇÃO**

10.301 0004.2103.0000 – SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA  
(022) – 3.3.90.39.00-05.300.009 –Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 50.000,00

10.301.0004.2104.0000 – SAMS – ADMINISTRAÇÃO BÁSICA ODONTOLÓGICA  
(024) – 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00



10.305.0004.2108.0000 – SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
(063) – 3.3.90.30.00 – 05.300.004 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

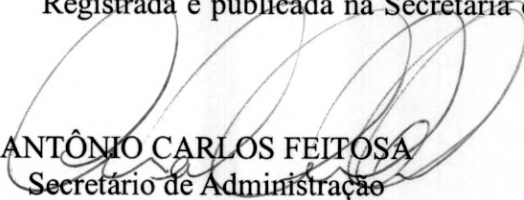
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos em 27 de janeiro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

M., em 12 de abril de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

